

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DEDETIZAÇÃO NO COMBATE A PROLIFERAÇÃO DE BARATAS, ESCORPIÕES, FORMIGAS, RATOS, MOSCAS, TRAÇAS E CUPIM E HIGIENIZAÇÃO, NAS DIVERSAS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Março de 2023.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Academia da Saúde de Mogeiro	m <sup>2</sup>	285,87	13,47	3.850,67
2	Anexo II da Escola Maria das Dores Chagas	m <sup>2</sup>	800	13,47	10.776,00
3	Casa do empreendedor	m <sup>2</sup>	251,31	13,47	3.385,15
4	Centro de eventos Walfrido Melo Silveira	m <sup>2</sup>	1712,2	13,47	23.063,33
5	Clube Mogeiro de Baixo	m <sup>2</sup>	752,4	13,47	10.134,83
6	Conselho tutelar	m <sup>2</sup>	541,68	13,47	7.296,43
7	CRAS de Mogeiro	m <sup>2</sup>	711,34	13,47	9.581,75
8	Creche Maria Leonardo de Lima	m <sup>2</sup>	1470,56	13,47	19.808,44
9	Destacamento de Mogeiro	m <sup>2</sup>	476,86	13,47	6.423,30
10	Escola Antônio de Andrade Sobrinho - Sítio Amarelo	m <sup>2</sup>	153,55	13,47	2.068,32
11	Escola Cremilda da Silva Lira - Sítio Mangueira	m <sup>2</sup>	122	13,47	1.643,34
12	Escola do Cumati - Sítio Cumati	m <sup>2</sup>	248	13,47	3.340,56
13	Escola Francisco Valentim - Sítio Acará	m <sup>2</sup>	782	13,47	10.533,54
14	Escola Iraci de Rodrigues Farias Melo	m <sup>2</sup>	4200	13,47	56.574,00
15	Escola João Bezerra de Sales - Sítio Gavião	m <sup>2</sup>	420	13,47	5.657,40
16	Escola João Paulo II - Zona rural Benta da hora	m <sup>2</sup>	188,4	13,47	2.537,75
17	Escola João Pedro Teixeira - Zona Rural acentamento	m <sup>2</sup>	438,9	13,47	5.911,98
18	Escola João Vicente de Brito - Sítio Cabral	m <sup>2</sup>	812	13,47	10.937,64
19	Escola José Antônio Rodrigues - Sítio Gaspar	m <sup>2</sup>	204,58	13,47	2.755,69
20	Escola José Benedito da Silveira - Sítio Gameleira	m <sup>2</sup>	938,4	13,47	12.640,25
21	Escola José Luciano Rodrigues - Sítio Guararema	m <sup>2</sup>	89,24	13,47	1.202,06
22	Escola Leovigilda Martins	m <sup>2</sup>	1617,6	13,47	21.789,07
23	Escola Maria das dores chagas	m <sup>2</sup>	1782	13,47	24.003,54
24	Escola Maria José Vieira - Sítio Areal	m <sup>2</sup>	285,6	13,47	3.847,03
25	Escola Municipal Antonio José de Andrade - Zona rural pintado	m <sup>2</sup>	437,34	13,47	5.890,97
26	Escola Municipal João Avelino da Silva - Chã de areia	m <sup>2</sup>	1263,38	13,47	17.017,73
27	Escola Otávio Francisco Regis - Sítio Nogueira	m <sup>2</sup>	214,2	13,47	2.885,27
28	Escola Paulo VI - Granjeiro	m <sup>2</sup>	203,52	13,47	2.741,41
29	Escola Primeiro de Outubro - Assentamento Dom Marcelo	m <sup>2</sup>	184	13,47	2.478,48
30	Escola Senador Rui Carneiro - Zona rural Camurin	m <sup>2</sup>	746,48	13,47	10.055,09
31	Prefeitura de Mogeiro	m <sup>2</sup>	1111,48	13,47	14.971,64
32	Samu de Mogeiro	m <sup>2</sup>	594,99	13,47	8.014,52
33	Secretaria de ação social	m <sup>2</sup>	1028,08	13,47	13.848,24
34	Secretaria de Agricultura	m <sup>2</sup>	694,68	13,47	9.357,34
35	Secretaria de Educação	m <sup>2</sup>	2730,75	13,47	36.783,20
36	Secretaria Municipal de Saúde	m <sup>2</sup>	6610,02	13,47	89.036,97
37	Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	m <sup>2</sup>	1544,87	13,47	20.809,40
38	UBS 1 - Âncora Estação - Francisca Gomes da Silva	m <sup>2</sup>	522,65	13,47	7.040,10
39	UBS 1 - Loteamento - Maria da Glória Alves da Silva	m <sup>2</sup>	490,62	13,47	6.608,65
40	UBS 2 - Centro - Terezinha Benício da Costa	m <sup>2</sup>	1022,37	13,47	13.771,32
41	UBS 3 - Chã de Areia - Maria do Socorro das Silva	m <sup>2</sup>	1456,08	13,47	19.613,40
42	UBS 4 - Âncora - José Severino da Silva - Zona Rural pintado	m <sup>2</sup>	479,81	13,47	6.463,04
43	UBS 4 - Gameleira	m <sup>2</sup>	1739,96	13,47	23.437,26
44	UBS 5 - Âncora Areal - José Pinto da Silva	m <sup>2</sup>	412,31	13,47	5.553,82
45	UBS 5 - Camurim- José Pinto da Silva	m <sup>2</sup>	542,34	13,47	7.305,32
46	UBS 6 - Francisco Cândido	m <sup>2</sup>	1456,08	13,47	19.613,40
47	UBS 7 - Âncora Benta hora	m <sup>2</sup>	362,06	13,47	4.876,95
48	UBS 7 - Âncora Gaspar	m <sup>2</sup>	763,03	13,47	10.278,01

49	UBS 7 - Âncora Granjeiro	m²	391,38	13,47	5.271,89
50	UBS 7 - Cabral - Zona Rural	m²	288,44	13,47	3.885,29
		<b>Total</b>			627.370,78

### 3.0. DO VALOR

3.1. O valor total é equivalente a R\$ 627.370,78.

### 4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

    Início: Imediato

    Conclusão: 8 (oito) meses

4.2. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

4.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

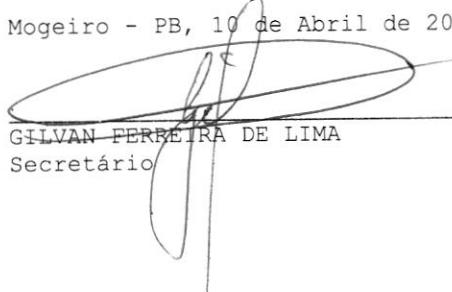
4.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Mogeiro - PB, 10 de Abril de 2023.

  
GILVAN FERREIRA DE LIMA  
Secretário